

Encargos do ano de 1960 com a alimentação dos internados do Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira, com subsídios de alimentação de guardas dos serviços prisionais e substituição do grupo electrobomba abastecedor de água à Colónia Correccional de Vila Fernando	80 053\$50
	<u>121 872\$90</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Encargos dos anos de 1924 e 1927 respeitantes à regularização das contas dos extintos consulados de Portugal em Valhadolid e Maranhão	6 882\$20
---	-----------

Ministério do Ultramar

Encargo do ano de 1960 respeitante a energia eléctrica e chamadas telefónicas da Direcção-Geral do Ensino	1 359\$20
---	-----------

Ministério das Comunicações

Despesas dos anos de 1955 e 1960 respeitantes à aquisição de um radioteodolito para o Serviço Meteorológico Nacional e a energia eléctrica e telefones da Direcção-Geral de Transportes Terrestres	3 596\$50
--	-----------

Ministério da Saúde e Assistência

Despesas do ano de 1960 respeitantes a salários de serventuários da Direcção-Geral de Saúde . .	5 855\$00
---	-----------

Art. 2.º É autorizada a 2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar pagar à tesouraria da Alfândega de Lisboa, como dívida de anos económicos findos, a quantia de 1734\$10.

§ único. A folha a processar será documentada com a relação discriminada das despesas efectuadas e dos despachos que as autorizaram.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Março de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 43 562

Considerando o que solicitou a Secretaria de Estado do Comércio;

Usando pela faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É isenta de direitos a importação de 135 000 dúzias de ovos originários da Holanda, destinados à Junta Nacional dos Produtos Pecuários e transportados pelo navio *Oberhausen*, entrado no porto

de Lisboa em 16 de Dezembro de 1960, sob a contra-marca fiscal 4509/60.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Março de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que, conforme comunicação dirigida pelo Secretariado-Geral da Organização da Aviação Civil Internacional ao representante do Governo Português no conselho daquela Organização, a República do Mali depositou os seus instrumentos de ratificação do Protocolo de 14 de Junho de 1954 relativo à emenda do artigo 45 da Convenção sobre aviação civil internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Março de 1961. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 43 563

Convinde aperfeiçoar as condições de aplicação do Decreto-Lei n.º 40 623, de 30 de Maio de 1956;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os artigos 12.º e seu § único e 18.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 40 623, de 30 de Maio de 1956, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 12.º A concessão dos alvarás, suas modificações, cassações e suspensões e a cessação destas serão publicadas no *Diário do Governo*.

§ 1.º Os alvarás suspensos, cancelados ou cassados serão entregues à comissão nos prazos legais, sob pena de serem apreendidos pelas autoridades policiais.

§ 2.º A suspensão e a cassação do alvará são fundamento da rescisão dos contratos celebrados com os respectivos titulares e em curso de execução, sem direito a qualquer indemnização ou restituição.